

**EDITAL**

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 006/2021 TIPO: MENOR PREÇO Modo de Disputa Aberto	Acolhimento / Abertura / Divulgação de Propostas: Até 09h00 min do dia 16/09/2021 Início da sessão / disputa de lances: 09h30 min do dia 16/09/2021 Será considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
CRITÉRIO DE SELEÇÃO: VALOR GLOBAL DO LOTE.	

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática, conforme os requisitos e especificações técnicas contidas no presente Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: O preço **global máximo estimado** neste processo licitatório é de R\$ 813.506,67 (oitocentos e treze mil, quinhentos e seis reais e sessenta e sete centavos), composto por:

LOTE	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR MAX DO LOTE (R\$)
01	40	UN.	DESKTOP	R\$ 304.186,67

LOTE	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR MAX DO LOTE (R\$)
02	60	UN.	NOTEBOOK	R\$ 509.320,00

O pregão será realizado através do sistema eletrônico de licitações do Banco do Brasil. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de proposta é o <http://www.licitacoes-e.com.br>. Os interessados em participar da presente licitação poderão obter o Edital e Anexos, acessando o endereço eletrônico <http://www.licitacoes-e.com.br> ou, na página www.ceasa.pr.gov.br. Os pedidos de esclarecimentos conforme o artigo 23 do Decreto 10.024/19 deverão ser feitos, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do pregão, através do e-mail licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br, pelo qual, também, serão enviados os esclarecimentos. O atendimento será feito no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.

- Telefone: (41) 3253-3232

- Endereço: Avenida Silva Jardim n. 303, bairro Rebouças, CEP 80.230-000, Curitiba/Paraná.

Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira Sonia de Brito Barbosa e equipe de apoio, designados pela Resolução de Diretoria nº 1011/21 de 18/06/2021.

Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o ato convocatório em **até 3 (três) dias úteis** da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, que poderá ser realizada na forma eletrônica, pelo e-mail licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no



Protocolo Digital nº 17.284.491-0 – Pregão Eletrônico nº 006/2021

endereço constante no parágrafo acima, Setor de Licitação. Caberá ao Pregoeiro decidir acerca da Impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, conforme determina o parágrafo primeiro do artigo 24 do Decreto n.10.024/19.

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no Setor de Licitação.

CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do Pregão e pelo disposto nos demais anexos do Edital. Será regida pelas **Leis Federais n.º 13.303/2016, 10.520/02, 13.709/18, Decreto Federal 10.024/19, Lei Complementar n.º 123/2006, pelo Regulamento Interno de Licitações**, outras normas aplicáveis e nas condições enunciadas neste Edital.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

CRITÉRIO DE DISPUTA

O critério de disputa no sistema de compras eletrônicas será o **valor global do lote** dos serviços a serem executados.

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

Não será admitida proposta com preço acima do valor máximo da licitação para cada lote, conforme preâmbulo deste Edital.

PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

O prazo de validade deverá ser de 60 (sessenta) dias e declarado na proposta.

ANEXOS

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Procuração;
- Anexo III – Modelo de proposta comercial;
- Anexo IV – Documentos de Habilitação;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VII – Minuta do Contrato.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio da *internet*, através do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, página www.licitacoes-e.com.br.

1.2 O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro da Ceasa, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil.

1.3 O Pregoeiro exercerá as atribuições previstas no art. 3º, inciso IV da Lei Federal 10.520/02.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar, obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.licitacoes-e.com.br, no portal www.bb.com.br ou ainda, através do telefone 0800 – 785 - 678 (BB responde).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da licitação, pessoas físicas ou jurídicas com atuação pertinente ao objeto da licitação e que apresente os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, obtidas junto as Agências deste banco.

2.3 Recomenda-se também a prévia inscrição no Cadastro Unificada de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR), por intermédio do Portal de Compras do Governo do Estado do Paraná (www.comprasparana.pr.gov.br), nos termos do Decreto Estadual nº 9.762/13.

2.4 Não poderão participar desta licitação, pessoas físicas ou jurídicas que:

2.4.1 Tenham sido declaradas inidôneas em qualquer esfera da Administração Pública.

2.4.2 Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária em âmbito estadual.

2.4.3 Estejam cumprindo penalidade de impedimento de participar de licitação, aplicada por qualquer esfera de Governo, com base no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e conforme julgado, Acórdão de nº 2.593/2013, do Plenário do TCU.

2.4.4 Compuseram pessoas jurídicas apenadas conforme itens 2.4.1 e 2.4.2, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente da nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra que figurarem como sócios.

2.4.5 Tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior (2.4.3).

2.4.6 Não operem no país, encontrem-se sob falência ou recuperação judicial, nos termos da Lei Federal nº 11.101/05, e em dissolução ou liquidação. Também impedido o regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.4.7 Um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Governo do Estado do Paraná.

2.4.8 Mantenham sociedade ou participação indireta em empresa como contratado ou dirigente ligado a qualquer um dos órgãos envolvidos neste procedimento licitatório.

2.4.8.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.5 A participação nesta licitação implica a aceitação das condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.

2.6 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação eventualmente fixadas no Edital.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, a licitante deverá se manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 A sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada através de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no Edital, conforme o critério de disputa nele estabelecido.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no Edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão ou alteração de propostas.

3.2.2 Para as propostas registradas com valor igual, prevalecerá aquela registrada primeiro no sistema de compras eletrônicas.

4 A SESSÃO PÚBLICA

4.1 No dia e horário previstos no Edital, terá início a sessão pública na *internet*, com a divulgação das propostas de preço.

4.1.1 Os licitantes participarão da sessão pública com o uso da chave de acesso e senha do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil.

4.2 O pregoeiro avaliará e desclassificará as propostas que não estejam de acordo com os requisitos do edital.

4.3 Classificadas as propostas, os licitantes poderão ofertar lances através do sistema de compras eletrônicas.

4.3.1 A cada lance ofertado, os licitantes conectados ao sistema serão informados em tempo real do recebimento, horário de registro e valor, sem identificação do autor do lance.

4.3.2 Não serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo o primeiro registrado.

4.3.3 Os licitantes poderão ofertar lance com valor inferior aos lances registrados, desde que inferior ao seu próprio lance anterior.

4.3.4 O pregoeiro encerrará o tempo normal de disputa mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente, a partir do qual correrá prazo de até trinta minutos (tempo randômico) para o encerramento da recepção de lances.

4.3.5 Encerrada a fase competitiva, o pregoeiro, se for o caso previsto no item 7 deste Edital, convocará, sucessivamente, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada para que, no prazo decadencial de cinco minutos, ofereça lance de preço inferior.

4.3.6 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.

4.3.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.4 Encerrada a disputa, o arrematante enviará, no prazo de 02 (dois) dias úteis, os documentos mencionados nos itens 4.4.1, 4.4.2 e 4.4.3, relacionados à frente, para a o Setor de Licitações da Ceasa/PR, na Av. Silva Jardim n. 303, Rebouças, CEP 80.230-000, Curitiba/PR:

4.4.1 Os documentos de habilitação (anexo IV);

4.4.2 O descritivo da proposta (anexo III)

4.4.3 A procuração e identificação (RG) do representante do licitante no pregão, se for o caso (anexo II).

4.5 Recebidos os documentos, o Pregoeiro examinará as propostas e as condições de habilitação do arrematante.

4.6 Se a proposta não for aceitável ou não forem atendidas as condições de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

4.7 Constatando a satisfação das exigências fixadas no Edital, o Pregoeiro declarará o vencedor.

4.8 No caso de desconexão do Pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o mesmo acessível aos licitantes, a etapa terá continuidade para a



recepção de lances, devendo o Pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.8.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício no dia e horário previamente fixados no sistema de compras eletrônicas.

5 DESCRITIVO DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido no edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo da licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

5.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços máximos fixados pelo Edital e anexos, sob pena de desclassificação.

5.1.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o Pregoeiro poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não altere a substância da proposta, do documento ou sua validade jurídica.

6 O JULGAMENTO

6.1 As propostas que atenderem as especificações do Edital serão classificadas conforme o critério de julgamento (tipo de licitação) definido no edital.

6.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital, com preço(s) em desacordo com o critério de aceitabilidade fixado no Edital ou com preço(s) manifestamente inexecutável(is), comparado(s) aos preços de mercado.

6.3 Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06 às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

6.3.1 Decairá do direito a esse benefício a licitante que não se identificar como microempresa ou empresa de pequeno porte no campo próprio do sistema de compras eletrônicas.

7 DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

7.1 O licitante deverá observar as disposições da Lei Complementar nº 123/06, que versa sobre as condições para as ME (Microempresas) e as EPP (Empresas de Pequeno Porte).

7.2 Em relação à disputa dos lotes destinados à ampla concorrência, será considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, conforme artigo 44, § 2º e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

7.2.1 Neste caso, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do lote, situação que permitirá a adjudicação em seu favor do objeto licitado.

7.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.2.3 Não ocorrendo a arrematação do lote pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma dos itens anteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate prevista do item 7.2, ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



7.2.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação de empate prevista do item 7.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.2.5 Não existindo a situação de empate prevista do item 7.2, o licitante originalmente classificado em primeiro lugar será declarado arrematante do lote.

7.2.6 O disposto no item 7.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8 OS RECURSOS

8.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, **manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer**, tendo o prazo de 03 (três) dias úteis (art 44 do Decreto n. 10.024/19) para apresentação das razões de recurso, fisicamente ou por meio eletrônico.

8.1.1 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso apresentado no prazo de **03 (três) dias** úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente.

8.1.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, e a não apresentação das razões do recurso no prazo fixado, implicarão na decadência do direito de recorrer, conforme artigo 44, § 3º do Decreto 10.024/019.

8.1.3 As razões e contrarrazões de recurso deverão ser protocoladas, dentro do prazo fixado, no local indicado no edital.

8.1.3.1 As razões e contrarrazões de recurso que não forem protocoladas no local indicado no Edital, forem encaminhadas fora do prazo, subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pela licitante, não serão conhecidas pelo pregoeiro.

8.1.4 Este processo licitatório poderá ser consultado por qualquer interessado no endereço informado no Edital.

8.1.5 O provimento de qualquer recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o objeto será adjudicado pelo Pregoeiro e o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para HOMOLOGAÇÃO.

9.1.1 Caso haja recurso, quando mantida a decisão pelo Pregoeiro, caberá à autoridade superior a adjudicação do objeto licitado.

10. DAS AMOSTRAS

10.1. O licitante arrematante do lote, deverá entregar na sede do CEASA, na Avenida Silva Jardim nº. 303, Rebouças, CEP 80.230-000, em Curitiba, estado do Paraná, telefone (41) 3253-3232, os equipamentos que serão avaliados pela CELEPAR. Esta emitirá LAUDO acompanhado do descritivo técnico do produto ofertado. Se regular, a aquisição será celebrada.

10.2. Caso a amostra recebida não atenda às exigências deste instrumento, a proposta será desclassificada, sem prejuízo da aplicação das sanções referidas no art. 82 e seguintes da Lei Federal n.º 13.303/16.

10.3. Não se excluem, devido ao disposto no item anterior, as possibilidades de diligência nos termos do § 2º do art. 56 da Lei Federal nº 13.303/2016.

10.4. Havendo a desclassificação da proposta em função da inaceitabilidade da amostra apresentada, o licitante classificado imediatamente após o inabilitado, será chamado e assim sucessivamente, até que alguma amostra seja avaliada e aceita pela CELEPAR.



10.4.1. As amostras aprovadas ficarão retidas para verificação ou análise, até a entrega da totalidade do lote.

10.5. Quando o licitante indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto no campo “*Informações adicionais*”, acima mencionado, as amostras apresentadas deverão ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pelo licitante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tiver, mediante retificação da Ceasa/PR, características técnicas superiores.

10.6. O licitante CONTRATADO fica condicionado a realizar as entregas do objeto da licitação conforme e de acordo com a amostra apresentada e aprovada.

11 DA CONDIÇÃO, DAS EXIGÊNCIAS E DA ENTREGA

11.1. As entregas serão efetuadas no local definido no ANEXO III do Edital, possuindo a empresa vencedora o prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, para entregar e a quantidade contratada.

11.2. Por ocasião da entrega, caso o bem apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo de até **10 (dez)** dias.

11.3. Deverão constar na Nota Fiscal a quantidade, o nº do lote, a data de fabricação validade do equipamento e seu prazo de garantia.

11.4. Os novos equipamentos devem ser fornecidos com cabos de alimentação e o plugue padrão brasileiro de tomadas, nos termos da **NBR 14.136**.

11.5. Caso as instalações tenham tomadas fora do padrão, deverão ser substituídas pela CONTRATANTE.

1.6. A CONTRATADA deverá fornecer hardware, garantia, assistência e suporte técnico, respeitadas as especificações técnicas, condições e quantidades descritas neste Edital e nos anexos.

11.7. A PROPONENTE é responsável por qualquer ônus decorrente de registro de marcas e patentes.

11.8. Para a aceitação do equipamento e seus componentes – programas, equipamentos e acessórios, estes serão submetidos, a critério da CEASA, a testes de desempenho ou demonstrações de funcionamento, que verificarão o especificado neste Objeto Técnico, comparando com os dados contidos no manual oficial do FABRICANTE.

11.9. A Comissão de Licitação pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares, que forem julgadas necessárias.

11.10 Os equipamentos deverão ser acompanhados dos respectivos manuais, na forma impressa ou em meio digital, sendo entregue um jogo para cada conjunto.

11.11 A forma de cumprimento de qualquer requisito explicitado no Edital deverá ser detalhadamente descrita, com menção a limitações e restrições que existirem e de trechos da literatura técnica correspondente onde se encontram referências relevantes ao assunto.

11.12 Durante o prazo de garantia, a PROPONENTE prestará, às suas expensas, os serviços de acolhimento das solicitações de assistência técnica, por via telefônica gratuita (0800 ou cobrança reversa), nos dias e horários especificados neste edital.

11.15. A PROPONENTE, durante a vigência do Contrato, deve manter estrutura de manutenção, assistência técnica, estoque mínimo de peças e suporte técnico capacitado, sediado na **Região Metropolitana de Curitiba**. Caso não possua essa condição no momento da proposta, deverá declarar sua intenção de cumprir o requisito em até **30 (trinta)** dias após a assinatura do contrato.

11.16. Todas as despesas de impostos, fretes, seguros, testes e outros custos que recaiam sobre os equipamentos enviados para conserto ou para substituição que estejam cobertos pela garantia, serão suportadas pela PROPONENTE.



12 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato (ou documento equivalente) no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

12.1.1 Se o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, a Ceasa/PR poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive preço, ou revogar a licitação.

12.1.2 A recusa injustificada do adjudicatário ou cuja justificativa não seja aceita pelo CONTRATANTE, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantido o contraditório e ampla defesa, eventual aplicação de sanções administrativas.

12.2 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos do edital.

12.2.2.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ceasa/PR por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

13.2 As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário/ contratado, cumulativamente com a multa.

13.3 Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

13.4 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 3% (um por cento) sobre o valor total do objeto licitado, será aplicada a quem:

- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- b) não mantiver sua proposta;
- c) apresentar declaração falsa;
- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

13.5 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

- a) apresentar documento falso;
- b) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
- c) recebeu advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).



13.6 Multa de mora diária de até 0,2% (zero vírgula dois por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível rescisão contratual e a multa compensatória prevista no item 11.7.

13.7 A multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

13.8 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ceasa/PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

- a) recusar-se injustificadamente, após ADJUDICADO, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Ceasa/PR;
- b) não mantiver sua proposta;
- c) abandonar a execução do contrato;
- d) incorrer em inexecução de cláusulas contratuais.

13.9 O Diretor-Presidente da Ceasa/PR é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar.

13.10 Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Ceasa/PR ou da declaração de inidoneidade:

- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, que permanecerão impedidas de licitar com a Ceasa/PR, enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra na qual figurarem como sócios;
- b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas citadas no inciso anterior.

13.11 Na aplicação das sanções, a Ceasa/PR observará as seguintes circunstâncias:

- a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- b) os danos resultantes da infração;
- c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
- e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

13.12 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016.

13.13 A responsabilização administrativa e cível de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Ceasa/PR, nacional ou estrangeira participantes da presente licitação, no contrato ou em vínculos derivados, se dará conforme previsto na Lei Federal nº 12.846/13 e no Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/14.

13.14 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as referências de tempo deste Edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

14.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada, será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

14.3 É facultado ao Pregoeiro a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



14.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente de eventual perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

14.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará na desclassificação ou inabilitação do licitante.

14.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição legal contrária, à respeito.

14.6.1 Os documentos poderão ser apresentados em via original, autenticada por tabelião ou por servidor do Ceasa/PR (quando da oferta da documentação pelo licitante), por publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original. O Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

14.7 O Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, inclusive solicitar Pareceres.

14.8 A realização da licitação não implica necessariamente na contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou sob provocação escrita e fundamentada. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 62 da Lei Federal n.º 13.303/16.

14.9 É o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba o eleito como competente para dirimir todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Eder Eduardo Bublitz
Autoridade Competente



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO Nº 1252866 / v01 – DT / GTI / COPIS

ASSUNTO: Aquisição de equipamentos de TI – protocolo 17.284.491-0 / **Ceasa** – Centrais de Abastecimento do Paraná S. A.

SOLICITANTE: José Eduardo Rodrigues **RESPONSÁVEL**

TÉCNICO: Alexandre de Souza Falcão

INTERESSADO: Ceasa – Centrais de Abastecimento do Paraná S. A.

1 TABELA DE REFERÊNCIA

LOTE	ITEM	Descrição
01	01	Desktop – 8,0 GB RAM – 256 GB SSD – Sem Sistema Operacional – Monitor 21,5”
02	01	Notebook – 8,0 GB RAM – 256 GB SSD – Microsoft Windows 10

O cliente deverá:

- 1.1 Anexar cotações de preços ao processo;
- 1.2 Apresentar justificativas para essas aquisições;
- 1.3 Definir as quantidades necessárias para cada item acima.

Pontos de Atenção:

- 1.4 A validade deste objeto técnico é de 360 dias contados a partir da data de sua elaboração. Após este prazo o cliente deverá solicitar revisão do objeto.
- 1.5 As especificações técnicas dos equipamentos, softwares e serviços foram baseadas em pesquisas de mercado, nas quais foram considerados durabilidade, economicidade, melhor relação custo x benefício, suporte do fabricante, menor índice de manutenção, legalidade de licenças de software e custo total de propriedade.
- 1.6 Os requisitos técnicos foram submetidos a testes de aderência aos padrões de mercado, foram validados pelos maiores fabricantes do mercado brasileiro e servem de balizamento às instituições que compõem a estrutura do Governo do Paraná.
- 1.7 Caso a instituição deseje alterar alguns dos requisitos que entenda necessários poderá fazê-lo, desde que assuma a responsabilidade e eventuais riscos sobre as alterações realizadas.

2 OBJETO TÉCNICO

A presente licitação tem por finalidade contratar empresa(s) para:

2.1 LOTES 01 e 02: Fornecer hardware com garantia, assistência e suporte técnico, respeitadas as especificações técnicas e quantidades descritas neste edital e seus anexos.

3 CONDIÇÕES DA PROPOSTA, FORNECIMENTO E GARANTIA

3.1 Todos os componentes deverão ser entregues e ativados nos locais indicados pelo CONTRATANTE em até **60 (sessenta)** dias após a assinatura do instrumento contratual.

3.2 A instalação de qualquer componente da solução deverá ser entregue com todas as correções e patches possíveis e deverá prever a aplicação de todas as correções publicadas e divulgadas pelo FABRICANTE.

3.3 Caso a solução para atender aos requisitos deste edital necessite de componentes de programas cujas funcionalidades extrapolem o aqui especificado, estes deverão ser orçados dentro do respectivo sistema, sem requerer licenças externas adicionais por parte do usuário.

3.4 A PROPONENTE é responsável por qualquer ônus decorrente de marcas, registros e patentes relativos à solução proposta.

3.5 Para o aceite da solução e seus componentes – programas, equipamentos e acessórios – estes serão submetidos, a critério da CONTRATANTE, a testes de desempenho ou demonstrações de funcionamento, que verificarão o especificado neste Objeto Técnico, com os dados contidos no manual oficial do FABRICANTE.

3.6 A Comissão de Licitação pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares, que forem julgadas necessárias.

3.7 Todos os componentes da solução deverão ser novos (sem uso anterior), estando na oportunidade do fornecimento, em linha de produção.

3.8 Os equipamentos deverão ser acompanhados dos respectivos manuais, na forma impressa ou em meio digital, sendo entregue um jogo para cada conjunto.

3.9 A forma de cumprimento de qualquer requisito explicitado no edital deverá ser detalhadamente descrita, com menção a limitações e restrições que existirem e de trechos da literatura técnica correspondente onde se encontram referências relevantes ao assunto.

3.10 Durante o prazo de garantia, a PROPONENTE prestará, às suas expensas, os serviços de acolhimento das solicitações de assistência técnica, por via telefônica gratuita (0800 ou cobrança reversa) nos dias e horários especificados neste edital. Os chamados abertos deverão ser suportados por sistema informatizado e cada chamado deve possuir identificador único. Deverá também prover a site na Internet para abertura de chamados com autenticação de usuário/senha e identificação único do contrato.

3.11 A PROPONENTE, durante a vigência do Contrato, deverá prover estrutura de manutenção, assistência técnica, estoque de peças e suporte técnico capacitado sediada em Curitiba ou Região Metropolitana de Curitiba. Caso não possua essa condição no momento da proposta, deverá declarar sua intenção de cumprir o requisito em até **60 (sessenta)** dias após a assinatura do contrato.

3.12 Todas as despesas de impostos, fretes, seguros, testes e outros custos que recaiam sobre os equipamentos enviados para conserto ou para substituição que estejam cobertos pela garantia serão suportados pela PROPONENTE.

3.13 Será aceita a oferta de qualquer componente de especificação diferente da solicitada, desde que comprovadamente a iguale ou a supere individualmente em relação a qualidade, o desempenho, a operacionalidade, a ergonomia ou a facilidade do manuseio do requisito originalmente especificado, conforme o caso, e desde que não cause direta ou indiretamente incompatibilidade ou desvantagem com quaisquer outras especificações em relação aos demais componentes ofertados.

3.14 A PROPONENTE deverá apresentar as características técnicas dos componentes da solução ofertada, indicando marca/modelo dos equipamentos ofertados. Deverá ser anexada documentação comprobatória para cada item ofertado, com indicação da página específica que comprova o respectivo item. Não serão aceitos links para verificação na Internet. A não observância do preenchimento destas características e referência documental para fins de comprovação, poderá implicar a desclassificação da proponente, por falta de elementos de caracterização da solução ofertada.

3.15 Os novos equipamentos devem ser fornecidos com cabos de alimentação com plugues padrão brasileiro de tomadas, NBR 14.136, sem adaptadores.

3.16 A PROPONENTE deverá contemplar em sua proposta as exigências de garantia:

3.16.1 Certificado de garantia válido em todo território nacional;

3.16.2A PROPONENTE deverá disponibilizar download gratuito de todos drivers de dispositivos, BIOS e firmware para o equipamento ofertado, durante o período de garantia;

3.17 A CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar instalação dos componentes ou acessórios no(s) equipamento(s) adquirido(s), sem autorização prévia, o que não invalidará a garantia dos mesmos. Estes serviços serão efetuados por técnicos capacitados da CONTRATANTE.

4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE 01

Tipo do Equipamento	Garantia (meses)	Tipo	Tempo de Solução (dias úteis)
ITEM 01- Desktop – 8,0 GB RAM – 256 GB SSD – Microsoft Windows 10 – Monitor 21,5"	60	On-site	5

Características Mínimas Obrigatórias:

1 Processador de 64 bits:

1.1 Arquitetura “desktop”;

1.2 Plataforma Intel Core ou AMD Ryzen:

1.2.1 O processador ofertado deve possuir **desempenho mínimo** avaliado pelo software Performance Test da Passmark conforme indicado no requisito “12.8 Avaliação de desempenho do processador”;

1.2.2 A comprovação deverá ser específica para o equipamento que está sendo ofertado;

1.2.3 Só será aceito processador lançado a partir do primeiro trimestre de 2020 (Q1 2020) até a presente data;

1.3 Dissipador e ventilador do mesmo fabricante do processador ou homologado pelo fabricante do equipamento de acordo com as recomendações do fabricante do processador.

2 Motherboard:

2.1 System Bus com velocidade igual ao do processador fornecido;

2.2 Deverá implementar:

2.2.1 Função de registro de número de patrimônio em memória não volátil;

2.2.2 Implementar mecanismo de proteção de gravação de número do patrimônio;

2.2.3 Controle de permissão de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para ter acesso aos recursos de administração da BIOS;

2.3 Controladoras de discos rígidos SATA e M.2:

2.3.1 2 (dois) ou mais dispositivos no padrão SATA, sendo pelo menos um de 6,0Gb/s;

2.3.2 1 (um) ou mais dispositivos no padrão M.2 PCIe (para disco SSD – Solid State Drive);

2.4 Controladora USB com suporte a dispositivos externos:

2.4.1 4 (quatro) ou mais interfaces no padrão USB 3.0;

2.4.2 4 (quatro) ou mais interfaces no padrão USB 2.0, ou superior;

2.4.3 A soma de todas as interfaces USB deverá permitir conectar 8

- (oito) ou mais dispositivos diretamente;
- 2.5** Controladora de áudio:
 - 2.5.1 1 (uma) saída estéreo;
 - 2.5.2 1 (uma) entrada de microfone;
 - 2.5.3 Ambas podem ser ofertadas numa só interface de áudio composto, que permita uso simultâneo de entrada de microfone e saída estéreo;
 - 2.6** Capacidade de expansão para 32 GB de memória RAM;
 - 2.7** Módulo TPM (Trusted Platform Module) para criptografia dos dados do disco rígido:
 - 2.7.1 Integrado a motherboard e sem uso de conectores, de forma que não permita remoção do módulo;
 - 2.7.2 Versão 2.0 ou superior;
 - 2.8** Chipset:
 - 2.8.1 Deverá ser do mesmo fabricante do processador;
 - 2.8.2 Deverá suportar velocidade do barramento de comunicação com o processador ofertado;
 - 2.8.3 Operar com dois canais simultâneos (Dual Channel);
 - 2.9** BIOS
 - 2.9.1 Deverá estar em conformidade com o padrão UEFI na versão 2.6, ou superior, (uefi.org/specs and test tools);
 - 2.9.2 O FABRICANTE deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, estando na categoria "Promoters" ou "Contributors", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI;
 - 2.9.3 Deverá ser desenvolvida pelo fabricante do equipamento ou este deverá ter direitos (COPYRIGHT) sobre esta BIOS; deve também ter o livre direito de alteração da mesma (deverá comprovar apresentando o acordo entre o fabricante e desenvolvedor);
 - 2.9.4 Deverá prover suporte à SMBIOS, ACPI, atualização e configuração da BIOS;
 - 2.9.5 Suportar o recurso PXE (Pre-boot Execution Environment) e WOL (Wake on LAN);
 - 2.9.6 A BIOS deverá possuir uma cópia de segurança, em local seguro do hardware, que permita a recuperação automática em caso de falha, ataques, ou seja, corrompida. A restauração deverá ocorrer de forma automática;
 - 2.9.7 Deverá possuir interface gráfica;
 - 2.9.8 A data da primeira versão da BIOS deverá ser igual ou superior a 1º de julho de 2020.
- 3** Interface de rede interna:
- 3.1** Ethernet com velocidades 10/100/1000 Base-T/Tx;
 - 3.2** Implementar as funções Wake-On-LAN (WOL) e PXE 2.0;
 - 3.3** Auto-negotiation (suporte a negociação automática de velocidade, modo half/full duplexe inversão de pares de TX/RX);
 - 3.4** Conector RJ-45.
- 4** Controladora de vídeo:
- 4.1** On-board;
 - 4.2** 2 (duas) saídas digitais, podendo ser padrão DVI ou HDMI ou DisplayPort;

- 4.3 Suporte simultâneo a 2 monitores;
 - 4.4 1,5 GB de memória compartilhada;
 - 4.5 Resolução 1.920 x 1.080 dpi;
 - 4.6 Compatível com a tecnologia DirectX 12, ou superior.
- 5 Memória RAM:
- 5.1 DDR4, 2.666 MHz, ou superior;
 - 5.2 2 (dois) módulos de 4 GB, totalizando 8,0 GB, ou superior;
 - 5.3 Os pentes de memória devem ser homologados pelo fabricante do equipamento ofertado.
- 6 Unidade de disco rígido SSD:
- 6.1 Tecnologia M.2 PCIe NVMe;
 - 6.2 Capacidade de armazenamento de 256 GB;
 - 6.3 Velocidade de leitura mínima de 1.500 MB/s;
 - 6.4 Velocidade de gravação mínima de 1.000 MB/s.
- 7 Gabinete:
- 7.1 Com slot de segurança furado no próprio gabinete para tranca tipo “Kensington”, que trave todas as partes do gabinete;
 - 7.2 Sensor de intrusão com gerador de alertas. Deve também implementar a geração de logs de intrusão e gravar na BIOS;
 - 7.3 8 (oito) interfaces padrão USB, sendo 4 (quatro) frontais e 4 (quatro) traseiras;
 - 7.4 Conector(es) de entrada e saída de áudio 3,5 mm, sendo aceita interface tipo combo;
 - 7.5 Fonte Interna bivolt (127 e 220 V):
 - 7.5.1 Com correção de fator de potência ativo;
 - 7.5.2 Eficiência de mínima de 87% em qualquer regime de carga, equivalente à certificação 80 PLUS GOLD (www.plugloadsolutions.com), devendo constar no site o nome do fabricante e o modelo da fonte do equipamento ofertado;
 - 7.5.3 Todas conexões internas à placa-mãe e aos periféricos devem ser feitas diretamente, sem uso de adaptadores ou extensores;
 - 7.5.4 Com capacidade de suportar os componentes solicitados;
 - 7.5.5 Cabo de força NBR-14.136;
 - 7.6 Abertura do gabinete e remoção de componentes sem uso de ferramentas (tool less), sem adaptações. Exceção se faz exclusivamente:
 - 7.6.1 À fixação do disco SSD M.2, que poderá ser fixado com parafuso;
 - 7.6.2 Para a abertura da tampa do gabinete, que pode ser usado parafuso recartilhado, desde que não necessite o uso de ferramenta;
 - 7.7 Volume máximo de 10.500 cm³ (altura x largura x profundidade), ou 10,5 litros;
 - 7.8 Deverão ser fornecidos acessórios necessários para utilização do gabinete nas posições horizontal e vertical;
 - 7.9 O gabinete deverá possuir em seu corpo o modelo, o número de série e/ou etiqueta de serviço que identifique unicamente o equipamento perante o FABRICANTE. As informações deverão possibilitar acesso à configuração de fábrica, obtenção de drivers atualizados, correções de problemas, firmwares e informações de garantia do equipamento.
- 8 Periféricos:
- 8.1 Mouse ótico com resolução de 1000 dpi, 2 (duas) teclas, dispositivo de rolagem (scroll), interface USB e com mouse pad apropriado;
 - 8.2 Teclado com interface USB, padrão ABNT 2, a prova de derramamento de líquidos;

- 8.3 O comprimento mínimo dos cabos do teclado e do mouse deve ser 1,8 m, sem uso de adaptadores ou extensões;
- 8.3.1 O teclado e mouse podem ser sem fio e o receptor poderá ser interno ou externo ao gabinete;
- 8.4 Mouse e teclado deverão, obrigatoriamente, ser do mesmo FABRICANTE do equipamento fornecido;
- 8.4.1 Será aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo FABRICANTE;
- 8.4.2 Possuir a mesma tonalidade do gabinete (cor), não sendo aceito o emprego de mouses de livre comercialização no mercado;
- 8.4.3 Devem ter a logomarca do FABRICANTE no corpo de ambos dispositivos.
- 9 Monitor:
- 9.1 Monitor do mesmo fabricante do microcomputador ofertado;
- 9.2 LCD com dimensão de 21,0 polegadas, ou superior;
- 9.3 Tecnologia de iluminação LED IPS ou VA (VA, WVA ou outra variação da tecnologia);
- 9.4 Resolução nativa de 1.920 x 1.080, ou superior;
- 9.5 Contraste:
- 9.5.1 Estático: 1.000:1; OU
- 9.5.2 Dinâmico: 1.000.000:1;
- 9.6 Luminância de 250 nit ou 250 cd/m²;
- 9.7 Tempo de resposta para imagens em movimento de 9,0 ms ou inferior;
- 9.8 Ângulo de visão de 170° na horizontal e 170° na vertical;
- 9.9 Entrada digital DVI ou DisplayPort ou HDMI, compatível com a saída de vídeo de desktop ofertado;
- 9.10 Botões e controles:
- 9.10.1 Botão liga/desliga;
- 9.10.2 Botões para ajustes de brilho, contraste e nitidez, independentes ou tipo "JOG" (múltiplas posições para emular as funções solicitadas);
- 9.10.3 Os controles podem ser auxiliados por recurso de tela (OSD);
- 9.11 Fonte interna bivolt (127 e 220 V) com ajuste automático de tensão;
- 9.12 Certificação EPEAT 2019, categoria Bronze ou Certificação EPA Energy Star 7.0 ou superiores;
- 9.13 Cabo de força NBR-14.136 e cabo de vídeo digital para conectar ao desktop, ambos com adaptações;
- 9.14 Pedestal:
- 9.14.1 Poderá ser parte integrante do monitor ou ser fornecido como kit adicional para fixação em furação padrão VESA (75 x 75 mm ou 100x100 mm);
- 9.14.2 Regulagem de altura de 100 mm, ou superior;
- 9.14.3 Regulagem de inclinação frontal de -2° a +15°;
- 9.14.4 Rotação de 90° (pivot);
- 9.14.5 Cor predominante do monitor;
- 9.15 O gabinete deverá possuir em seu corpo o modelo, o número de série e/ou etiqueta de serviço que identifique unicamente o equipamento perante o FABRICANTE. As informações deverão possibilitar acesso à configuração de fábrica, obtenção de drivers atualizados, correções de problemas, firmwares e informações de garantia do equipamento.
- 10 Compatibilidade:
- 10.1 Com o sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional de 64 bits;
- 10.2 O equipamento ofertado deverá constar no site **Windows Compatible Products List** para o sistema operacional Windows 10 Professional. A comprovação da

compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Certification Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado e obtido no site: partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl ou endereço que porventura venha a substituir o citado.

11 Sistema operacional:

- 11.1** Licença de uso do sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional de 64 bits, versão em Português Brasil, em regime OEM;
- 11.2** Chave da licença (BIOS OEM Key) do sistema operacional Microsoft Windows deverá estar gravada na BIOS do equipamento. A comprovação será efetuada usando uma ferramenta de software, de licença gratuita, que possa demonstrar esta característica, por exemplo, ProduKey v1.8 ou superior, no site: www.nirsoft.net/utils/produkey-x64.zip, de [licença gratuita](#), ou através do comando no sistema operacional **slmgr -dlv**;
- 11.3** O Sistema Operacional licenciado deverá estar pré-instalado no equipamento, com drivers para todos os componentes fornecidos e software de gerência dos recursos que o TPM oferece.

12 Certificações e requisitos de qualidade:

- 12.1** Deverá ser entregue o Certificado de Conformidade com a Portaria nº 170/2012 do Inmetro, abrangendo os ensaios de:
 - 12.1.1 Compatibilidade com a norma IEC 60950 (Requisitos de Segurança);
 - 12.1.2 Compatibilidade com a norma IEC 61000 (Emissão Eletromagnética e de Radiofrequência);
 - 12.1.3 Comprovação de Eficiência Energética;
 - 12.1.4 Possuir o Selo de Certificação dos ensaios.
- 12.2** Caso o equipamento ofertado tenha sido projetado para o mercado internacional, serão aceitas:
 - 12.2.1 Certificado de Conformidade com a norma IEC 60950;
 - 12.2.2 Certificado de Conformidade com a norma IEC 61000;
 - 12.2.3 Certificação de consumo eficiente de energia Energy Star 7.0, ou superior, ou certificação similar emitida por entidade / laboratório acreditado pelo Inmetro.
- 12.3** Em relação à proteção ambiental o equipamento ofertado deverá:
 - 12.3.1 Deverá possuir a certificação EPEAT 2019 na categoria Bronze, ou superior, e deve estar listado na ferramenta eletrônica EPEAT (Electronical Product Environmental Assessment Tool – www.epeat.net);
- 12.4** Certificado da Anatel (aplicável apenas se tiverem interfaces WiFi, Bluetooth ou 3G/4G no equipamento ofertado):
 - 12.4.1 A PROPONENTE deverá apresentar o(s) certificado(s) emitidos pela Anatel para operar a interfaces de rede wireless (WiFi), 3G/4G e Bluetooth para os produtos ofertados, de acordo com os requisitos solicitados;
 - 12.4.2 O certificado deverá estar com a validade vigente, sendo passível de verificação no portal www.anatel.gov.br;
 - 12.4.3 O selo de certificação deverá estar fixado no equipamento em local visível.
- 12.5** Deverá apresentar o certificado em que o FABRICANTE do equipamento é membro do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão "DMI" de gerenciamento. O FABRICANTE deverá ser membro na categoria "Board" ou "Leadership". O certificado será conferido através de acesso à página www.dmtf.org/about/list/.
- 12.6** Requisitos de qualidade:

- 12.6.1 Todos os componentes do equipamento e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.
- 12.7** Exigências das certificações para o equipamento ofertado:
- 12.7.1 A PROPONENTE deve obter do FABRICANTE e anexar as comprovações na apresentação da proposta;
- 12.7.2 Ser apresentados laudos técnicos do IPT, Inmetro ou outro órgão nacional ou internacional acreditado pelo Inmetro, com autoridade reconhecida no tema;
- 12.7.3 Os documentos deverão ser em língua portuguesa ou inglesa, ou com tradução juramentada no caso da documentação original tiver sido emitida em outra língua estrangeira diferente do inglês;
- 12.7.4 Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade.
- 12.8** Avaliação de desempenho do processador:
- 12.8.1 Antes da assinatura do contrato deverá(ão) ser disponibilizada(s) amostra(s) do(s) equipamento(s) ofertado(s) com o sistema operacional e drivers instalados e ativados;
- 12.8.2 Deverá ser instalado o software **Passmark Performance Test**, última versão disponível para download;
- 12.8.3 A licença é gratuita por 30 dias e disponibilizada no link: <https://www.passmark.com/products/performance-test/download.php>, ou endereço que porventura venha a substituir o citado;
- 12.8.4 Deverá ser executado o teste completo do equipamento;
- 12.8.5 Deverá ser aferido o desempenho do processador, o qual deverá ser **8.500 pontos (Passmark CPU Mark), ou valor superior.**
- 12.9** Deverá(ão) ser apresentado(s) o(s) catálogo(s) completo(s), em mídia impressa ou eletrônica, para análise e comprovação das especificações técnicas. Deverá incluir guia do usuário, guia de especificações técnicas, manual de manutenção, entre outros.
- 13** Manuais, drivers e acessórios:
- 13.1** Fornecer os manuais para instalação e configuração, mídias de instalação e softwares que acompanham o equipamento, sendo aceito via download do site do FABRICANTE;
- 13.2** Fornecer todos os acessórios do equipamento adquirido, previstos nos manuais do produto ofertado;
- 13.3** A PROPONENTE deverá disponibilizar livre acesso ao site do FABRICANTE, para download gratuito, todos os drivers de dispositivos, BIOS, firmwares e softwares para o equipamento ofertado, na versão mais atual, durante o período de garantia;
- 13.4** Fornecer suporte técnico para equipamento ofertado, durante o período de garantia.

LOTE 02

Tipo do Equipamento	Garantia (meses)	Tipo	Tempo de Solução (dias úteis)
ITEM 01 – Notebook – 8,0 GB RAM – 256 GB SSD – Microsoft Windows 10	36 / 60 (*)	On-site	5
(*) 36 meses para a bateria 60 meses para o equipamento			

Características Mínimas Obrigatórias:

- 1** Processador de 64 bits:
 - 1.1** Arquitetura “mobile”;
 - 1.2** Plataforma Intel Core ou AMD Ryzen:
 - 1.2.1** O processador ofertado deve possuir desempenho mínimo avaliado pelo software Performance Test da Passmark conforme indicado no requisito “12.8 Avaliação de desempenho do processador”;
 - 1.2.2** A comprovação deverá ser específica para o equipamento que está sendo ofertado;
 - 1.2.3** Só será aceito processador lançado a partir do primeiro trimestre de 2020 (Q1 2020);
 - 1.3** Dissipador e ventilador do mesmo fabricante do processador ou homologado pelo fabricante do equipamento de acordo com as recomendações do fabricante do processador.
- 2** Motherboard:
 - 2.1** Deverá implementar:
 - 2.1.1** Função de registro de número de patrimônio em memória não volátil;
 - 2.1.2** Implementar mecanismo de proteção de gravação de número do patrimônio;
 - 2.1.3** Controle de permissão de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para ter acesso aos recursos de administração da BIOS;
 - 2.2** Controladora de disco rígido M.2:
 - 2.2.1** 1 (um) ou mais dispositivos no padrão M.2 PCIe (para disco SSD – Solid State Drive);
 - 2.3** Controladora USB com suporte a dispositivos externos:
 - 2.3.1** A soma de todas as interfaces deverá permitir conectar 3 (três) ou mais dispositivos diretamente;
 - 2.3.2** 1 (uma) das interfaces no padrão USB 3.0 Tipo A energizada, ou versão superior, que permita carregar telefone móvel;
 - 2.3.3** 1 (uma) das interfaces padrão USB Tipo C, com capacidade de transmitir, opcionalmente, sinais de áudio e vídeo e conectar docas;
 - 2.4** Controladora de áudio analógico:
 - 2.4.1** 1 (uma) saída estéreo;
 - 2.4.2** 1 (uma) entrada de microfone;
 - 2.4.3** Ambas podem ser ofertadas numa só interface de áudio composto, que permita uso simultâneo de entrada de microfone e saída estéreo;
 - 2.4.4** Com microfone interno e alto-falantes embutidos;
 - 2.5** Controladora de vídeo com interface digital nativa para conexão a monitor ou



- projeto externo;
- 2.6 Interface wireless integrada:
 - 2.6.1 Padrões IEEE 802.11 g / n / ac, Dual Band, 2x2;
 - 2.6.2 Implementar criptografia AES/PKI;
 - 2.6.3 Implementar autenticação WPA2 enterprise e IEEE 802.1x/EAP;
 - 2.7 Interface Bluetooth 4.0, ou superior;
 - 2.8 Capacidade de expansão para 16 GB de memória RAM;
 - 2.9 Módulo TPM (Trusted Platform Module) para criptografia dos dados do disco rígido:
 - 2.9.1 Integrado a motherboard e sem uso de conectores, de forma que não permita remoção do módulo;
 - 2.9.2 Versão 2.0 ou superior;
 - 2.10 Possuir 1 (um) slot para memória RAM DDR4;
 - 2.11 Chipset:
 - 2.11.1 Deverá ser do mesmo fabricante do processador;
 - 2.11.2 Deverá suportar velocidade do barramento de comunicação com o processador ofertado;
 - 2.12 BIOS:
 - 2.12.1 Deverá estar em conformidade com o padrão UEFI na versão atual 2.6 (uefi.org/specsandtesttools);
 - 2.12.1.1 O FABRICANTE deve ser registrado na Membership List do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, estando na categoria "Promoters" ou "Contributors", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI;
 - 2.12.2 Deverá ser desenvolvida pelo fabricante do equipamento ou este deverá ter direitos (COPYRIGHT) sobre esta BIOS, deve também ter o livre direito de alteração da mesma (deverá comprovar apresentando o acordo entre o fabricante e desenvolvedor);
 - 2.12.3 Deverá prover suporte à SMBIOS, ACPI, atualização e configuração da BIOS;
 - 2.12.4 Suportar o recurso PXE (Pre-boot Execution Environment) e WOL (Wake on LAN);
 - 2.12.5 Deverá implementar interface gráfica para auxiliar o diagnóstico do equipamento;
 - 2.12.6 A data da versão da BIOS deverá ser igual ou superior a 1º de julho de 2020.
 - 3 Interface de rede interna:
 - 3.1 Ethernet com velocidades 10/100/1000 Base-T/TX;
 - 3.2 Implementar as funções Wake-On-LAN (WOL) e PXE 2.0;
 - 3.3 Auto-negotiation (suporte a negociação automática de velocidade e ao modo half/full duplex);
 - 3.4 Conector RJ-45.
 - 4 Controladora de vídeo:
 - 4.1 On-board;
 - 4.2 1 (uma) saída digital, podendo ser padrão HDMI, DisplayPort ou USB-C;
 - 4.3 Suporte simultâneo a 2 (dois) monitores, sendo um deles o monitor do notebook e outro ligado à saída de vídeo externa;
 - 4.4 1,5 GB de memória compartilhada;
 - 4.5 Resolução 1.920 x 1.080 dpi, na saída de vídeo digital;



4.6 Compatível com o padrão DirectX 12, ou superior.

5 Memória RAM:

5.1 DDR4, 2.666 MHz;

5.2 01 (um) módulo de 8,0 GB, ou superior;

5.3 O pente de memória deve ser homologado pelo FABRICANTE do equipamento ofertado.

6 Unidade de disco SSD:

6.1 Conexão M.2 PCIe NVMe;

6.2 Capacidade de armazenamento de 256 GB, ou superior;

6.3 Velocidade de leitura mínima de 1.500 MB/s;

6.4 Velocidade de gravação mínima de 1.000 MB/s.

7 Componentes:

7.1 Mouse touch pad com dois botões, podendo estes serem também com tecnologia touch;

7.2 Teclado padrão ABNT 2, à prova de derramamento de líquidos;

7.3 Webcam 0,9 M pixels, 720p;

7.4 Bateria:

7.4.1 Tecnologia composta com lítio;

7.4.2 Capacidade mínima de 45 Wh;

7.5 Fonte bivolt (127 e 220 V) com capacidade de:

7.5.1 Suportar o equipamento ofertado;

7.5.2 Carregar completamente a bateria do notebook;

7.5.3 Homologada para o conjunto formado por notebook e bateria;

7.5.4 Deverá ser do mesmo fabricante e possuir identificação no seu corpo;

7.6 Gabinete com slot para tranca de segurança tipo “Kensington” ou “Noble WedgeLock”;

7.7 Peso máximo do equipamento 1,7 kg com bateria e demais componentes internos;

7.8 Altura com a tampa fechada:

7.8.1 Máximo de 25 mm ou 2,5 cm de altura;

7.8.2 Com a bateria encaixada;

7.8.3 Medida em qualquer parte do equipamento (frente, fundos e laterais).

7.9 O gabinete deverá possuir em seu corpo o modelo, o número de série e/ou etiqueta deserviço que identifique unicamente o equipamento perante o FABRICANTE. As informações deverão possibilitar acesso à configuração de fábrica, obtenção de drivers atualizados, correções de problemas, firmwares e informações de garantia do equipamento;

7.10 Possuir leitor de impressão digital para prover acesso seguro ao equipamento, com softwares e drivers e as respectivas licenças de uso.

8 Acessórios:

8.1 Mouse ótico sem fio:

8.1.1 Resolução de 1000 dpi com 2 (duas) teclas e dispositivo de rolagem (scroll);

8.1.2 Receptor para interface USB ou embutido e com mouse pad apropriado;

8.1.3 Do mesmo fabricante do notebook;

8.2 Conversor externo da interface de vídeo digital (HDMI ou DisplayPort ou USB Tipo C) para vídeo analógico VGA/D-Sub, caso o equipamento não possua uma saída VGA interna;

8.3 Conversor externo da interface de vídeo digital DisplayPort ou USB Tipo C para vídeo digital HDMI, caso o equipamento não possua uma saída HDMI interna;

- 8.4 A interface de vídeo digital poderá ser mini HDMI ou mini DisplayPort ou variantes, desde que seja compatível com o(s) conversor(es) exigido(s);
 - 8.5 Cabo de segurança padrão “Kensington” ou “Noble Wedge Lock”, com cadeado ou fechadura com chave;
 - 8.6 Bolsa ou mochila para acondicionamento e transporte do notebook, do mouse, dos cabos e da fonte, do mesmo fabricante do equipamento (deve possuir a marca do fabricante gravado na mesma);
 - 8.7 Possuir software para uso da webcam assim como seus drivers, com as respectivas licenças de uso.
- 9 Monitor:
- 9.1 LCD com dimensão **entre 13,0 e 14,0** polegadas;
 - 9.2 Tecnologia de iluminação LED;
 - 9.3 Matriz ativa;
 - 9.4 Luminância de 200 nit ou 200 cd/m², ou superior;
 - 9.5 Resolução nativa de 1.920 x 1080, ou superior.
- 10 Compatibilidade:
- 10.1 Com o sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional de 64 bits;
 - 10.2 O equipamento ofertado deverá constar no site **Windows Compatible Products List** para o sistema operacional Windows 10 Professional. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Certification Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado e obtido no site: partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl ou endereço que porventura venha a substituir o citado.
- 11 Sistema operacional:
- 11.1 Licença de uso do sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional de 64 bits, versão em Português Brasil, em regime OEM;
 - 11.2 Chave da licença (BIOS OEM Key) do sistema operacional Microsoft Windows deverá estar gravada na BIOS do equipamento. A comprovação será efetuada usando uma ferramenta de software que possa demonstrar esta característica, por exemplo, ProduKey v1.8 ou superior, no site: www.nirsoft.net/utils/produkey-x64.zip, [de licença gratuita](#), ou através do comando no sistema operacional **slmgr-dlv**;
 - 11.3 O sistema operacional licenciado deverá estar pré-instalado no equipamento, com drivers para todos os componentes fornecidos e software de gestão dos recursos que o TPM oferece;
 - 11.4 Deverão estar pré-instalados os softwares livres, sob licenciamento GPL, homologados para uso no Estado do Paraná (consultar a Relação de Softwares Padrão do Estado).
- 12 Certificações e requisitos de qualidade:
- 12.1 Deverá ser entregue o Certificado de Conformidade com a Portaria nº 170/2012 do Inmetro, abrangendo os ensaios de:
 - 12.1.1 Compatibilidade com a norma IEC 60950 (Requisitos de Segurança);
 - 12.1.2 Compatibilidade com a norma IEC 61000 (Emissão Eletromagnética e de Radiofrequência);
 - 12.1.3 Comprovação de Eficiência Energética;
 - 12.1.4 Possuir o Selo de Certificação dos ensaios.
 - 12.2 Caso o equipamento ofertado tenha sido projetado para o mercado internacional, serão aceitas:

- 12.2.1 Certificado de Conformidade com a norma IEC 60950;
- 12.2.2 Certificado de Conformidade com a norma IEC 61000;
- 12.2.3 Certificação de consumo eficiente de energia Energy Star 7, ou superior, ou certificação similar emitida por entidade / laboratório acreditado pelo Inmetro.
- 12.3 Em relação à proteção ambiental o equipamento ofertado deverá:
 - 12.3.1 Deverá a certificação EPEAT 2019 na categoria Bronze, ou superior, e deve estar listado na ferramenta eletrônica EPEAT (Electronical Product Environmental Assessment Tool – www.epeat.net);
- 12.4 Certificado da Anatel (aplicável às interfaces WiFi, Bluetooth ou 3G/4G):
 - 12.4.1 A PROPONENTE deverá apresentar o(s) certificado(s) emitidos pela Anatel para operar a interfaces de rede wireless (WiFi), 3G/4G e Bluetooth para os produtos ofertados, de acordo com os requisitos solicitados;
 - 12.4.2 O certificado deverá estar com a validade vigente, sendo passível de verificação no portal www.anatel.gov.br;
 - 12.4.3 O selo de certificação deverá estar fixado no equipamento em local visível.
- 12.5 Deverá apresentar o certificado em que o FABRICANTE do equipamento é membro do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão “DMI” de gerenciamento. O FABRICANTE deverá ser membro na categoria “Board” ou “Leadership”. O certificado será conferido através de acesso à página www.dmtf.org/about/list/.
- 12.6 As exigências das certificações para o equipamento ofertado deverão:
 - 12.6.1 Ser comprovadas quando da apresentação da proposta;
 - 12.6.2 Ser apresentados laudos técnicos do IPT, Inmetro ou outro órgão nacional ou internacional acreditado pelo Inmetro, com autoridade reconhecida no tema;
 - 12.6.3 Os documentos deverão ser em língua portuguesa ou inglesa, ou com tradução juramentada no caso da documentação original tiver sido emitida em outra língua estrangeira diferente do inglês;
 - 12.6.4 Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade.
- 12.7 Requisitos de qualidade:
 - 12.7.1 Todos os componentes do equipamento e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.
- 12.8 Avaliação de desempenho do processador:
 - 12.8.1 Antes da assinatura do contrato deverá ser disponibilizada uma amostra do equipamento ofertado com o sistema operacional e drivers instalados e ativados;
 - 12.8.2 Deverá ser instalado o software **Passmark Performance Test**, última versão disponível para download;
 - 12.8.3 A licença é gratuita por 30 dias e disponibilizada no link: <https://www.passmark.com/products/performance-test/download.php>;
 - 12.8.4 Deverá ser executado o teste completo do equipamento;
 - 12.8.5 Deverá ser aferido o desempenho do processador, o qual deverá ser **6.500 pontos (Passmark CPU Mark), ou valor superior**.
- 12.9 Deverá(ão) ser apresentado(s) o(s) catálogo(s) completo(s), em mídia impressa ou eletrônica, para análise e comprovação das especificações técnicas. Deverá incluir guia do usuário, guia de especificações técnicas, manual de manutenção, entre outros.

13 Manuais, drivers e acessórios:

- 13.1** Fornecer os manuais para instalação e configuração, mídias de instalação e softwares que acompanham o equipamento, sendo aceito via download do site do FABRICANTE;
- 13.2** Fornecer todos os acessórios equipamento componentes adquirido, previstos nos manuais do produto ofertado;
- 13.3** A PROPONENTE deverá disponibilizar livre acesso ao site do FABRICANTE, para download gratuito, todos os drivers de dispositivos, BIOS, firmwares e softwares para o equipamento ofertado, na versão mais atual, durante o período de garantia;
- 13.4** Fornecer suporte técnico para equipamento ofertado

5 EXEMPLO DE PREENCHIMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

5.1 Como exemplo, a proposta técnica deverá ser composta no formato abaixo, para que fique claro onde se encontra cada requisito da solução proposta.

5.1.1 O exemplo abaixo não reflete as características dos equipamentos dos Lotes 01 e 02, entenda-se como um guia para ajudar no preenchimento da proposta.

5.2 Não serão aceitos hiperlinks para comprovação dos requisitos, apenas indicação da documentação entregue junto com a proposta técnico-comercial.

LOTE Único			
ITEM Único	Workstation – 16,0 GB RAM – 512 GB SSD - 2 x 1 TB HD – Monitor 23” – Microsoft Windows 10		
Fabricante / Modelo		Estações Profissionais Ltda. / EA 3008	
Requisito	Características Mínimas Obrigatórias	Página (s) do (s) Manual (is)	Observações
1	Processador de 64 bits:	Páginas 11 e 12 do Manual do Usuário	-
1.1	Arquitetura “workstation”	Idem	
1.2	Plataforma Intel Xeon ou AMD Ryzen	Ryzen “ABC”	-
1.2.1	O processador ofertado deve possuir desempenho mínimo de 15.000 pontos conforme avaliação do software Performance Test da Passmark conforme indicado no requisito “14.9 Avaliação de desempenho do processador e placa de vídeo “off-board” ”	16.852 pontos	(1)
1.2.2	O processador deverá suportar o uso de memória ECC	Página 8 do Manual do Usuário	
1.2.3	A comprovação deverá ser específica para o equipamento que está sendo ofertado	Relatório de desempenho anexo	(1)
1.2.4	Só será aceito processador lançado entre partir do primeiro trimestre de 2018 (Q1 2018) até a presente data;	Q2 2018	(2)

1.3	Dissipador e ventilador do mesmo fabricante do processador ou homologado pelo fabricante do equipamento de acordo com as recomendações do fabricante do processador	Sim, conforme documentação do fabricante	-
	*** Outros Requisitos ***		
4	Controladora de vídeo	Marca: ABC Modelo: YK-2450 Pg 14 e 15 do Manual do Usuário	-
4.1	Placa de vídeo off-board, padrão PCIe 3.0 ou superior	Pg 14 e 15 do Manual do Usuário	-
	*** Outros Requisitos ***		
4.7	Compatível com		-
4.7.1	Tecnologia DirectX 12, ou superior	Sim Pg 15 do Manual do Usuário	-
4.7.2	Tecnologia OpenGL 4.5 ou superior	Idem	
4.7.3	Deverá atingir índice de desempenho de 7.000 pontos, ou superior, avaliado pelo software Passmark VideoCard Mark conforme indicado no requisito "14.9 Avaliação de desempenho do processador e placa de vídeo "off-board" "	Relatório de desempenho anexo	(1)
	*** Outros Requisitos ***		
11	Monitor	Modelo: VID 2400 Páginas 28 e 29 do Manual do Usuário	(4)
11.1	Monitor do mesmo FABRICANTE do microcomputador ofertado	Sim Página 28	-
11.2	LCD com dimensão de 23,0 polegadas, ou superior	Dimensão de 23,6" Página 28	-
11.3	Tecnologia de iluminação LED IPS ou VA (VA, WVA ou outra variação da tecnologia)	Tecnologia WVA Página 28	-
11.4	Matriz ativa	Sim Página 28	-
11.5	Resolução nativa de 1.920 x 1.080, ou superior	1.920 x 1.200 Página 28	-
11.6	Contraste		
11.6.1	Estático: 1.000:1	Página 29	



		1.200:1	
11.7	Luminância de 250 nit ou 250 cd/m2, ou superior	Página 29 280 nits	
	*** Outros Requisitos ***		
14	Certificações e requisitos de qualidade		
	*** Outros Requisitos ***		
14.7	Requisitos de qualidade		
14.7.1	Todos os componentes do equipamento e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.		(3)
	*** Outros Requisitos ***		

- (1) Cópia da tela do resultado do teste de desempenho, conforme **item 14.9**.
- (2) Cópia da tela do modelo do processador, obtida no site do fabricante.
- (3) Declaração do fabricante que o produto está em conformidade com o requisitos solicitado.
- (4) Maiores detalhes no Manual do Usuário do Monitor.

..... (preencher até o último requisito do **LOTE 02 – ITEM 01**)

Curitiba, 14 de dezembro de 2020

José Luís Vieira Carvilhe
Coordenador COPIS

Alexandre de Souza Falcão
Autor – COPIS

Marcos Vinícius Brasileiro Lanza Gerente –
GTI (Em Exercício)

Sergio Luiz Furtado da Rosa Revisor –
COPIS



ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por, portador da Carteira de Identidade (CI/RG) n.º, inscrito no CPF sob o n.º, residente e domiciliado na Rua, n.º Cidade Estado CEP

OUTORGADO: portador da Carteira de Identidade (CI/RG) n.º, inscrito no CPF sob o n.º, residente e domiciliado na Rua, n.º Cidade Estado CEP

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-la no(a) IDENTIFICAR A LICITAÇÃO, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

**ANEXO III**
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**Modalidade Pregão Eletrônico 006/2021****Abertura Pública dia 16/09/2021**

Fornecedor :

CNPJ/CPF :

Endereço :

CEP :

Telefone :

Cidade :

Fax :

Inscrição Estadual :

Bairro:

Estado:

E-mail:

Local Entrega: Avenida Silva Jardim, 303 – Bairro Rebouças – CEP 80.230-000 – Curitiba/PR

Tendo examinado minuciosamente o conteúdo do Edital PE 006/2021, bem como seus anexos, em especial o Anexo I – Termo de Referência e tomando conhecimento de todas as condições estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	ALÍQUOT A % ICMS
01	Desktop – 8,0 GB RAM – 256 GB SSD – Microsoft Windows 10 – Monitor 21,5”	40				
	TOTAL					

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	ALÍQUOT A % ICMS
01	Notebook – 8,0 GB RAM – 256 GB SSD – Microsoft Windows 10	60				
	TOTAL					

1 A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

- Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no contrato.
- Declaramos que nos sujeitamos e aceitamos todas as exigências, normas estabelecidas neste Edital.
- O orçamento estimado, foi cotado a “preço cheio”, onde inclui todos os tributos, e na operação prevista para o benefício do ICMS, no descritivo da proposta, o valor **não pode ultrapassar o preço UNITÁRIO** para cada item, independentemente de tratar-se de “operação interna” nos termos do Convênio 26/21 CONFAZ.

Local e data

Representante Legal



ANEXO IV

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL** de fornecedor, que poderá ser feito emitido pelo Sistema GMS, no portal www.comprasparana.pr.gov.br, e os documentos dos itens 1.3, 1.4, 1.5 e 1.6, abaixo descritos.
Os licitantes que não estiverem inscritos no Cadastro Unificado de Fornecedores do DECOM/SEAP, deverão apresentar todos os documentos relacionados a seguir:
- 1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Cédula de Identidade, no caso de pessoa física, Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de Diretoria em exercício; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir e Procuração do representante do licitante, no Pregão, se for o caso.
- 1.2 DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL:** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e relativa à Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (tributos estaduais), inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação; Fazenda Municipal (tributos municipais); e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, instituída pela Lei Federal n.º 12.440/11.
- 1.3 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
 - 1.3.1** O fornecedor deverá encaminhar:
 - 1.3.1.1** Cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, contendo os respectivos termos de abertura e encerramento, devidamente submetidos à autenticação no órgão competente do registro do comércio.
 - 1.3.1.2** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - 1.3.1.3** As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital – ECD por meio de recibo de entrega junto à Receita Federal. Igualmente, deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível;



- 1.3.1.4** As empresas recém constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador;
- 1.3.1.5** As empresas que estiveram inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade;
- 1.3.1.6** Comprovação de Patrimônio Líquido no valor mínimo de 5% (cinco por cento) do valor da proposta do proponente vencedor, devidamente registrado no Balanço Patrimonial, nos termos do subitem 1.3.1.1;
- 1.3.1.7** Quando a licitante arrematar mais de um lote deverá atender a somatória do patrimônio líquido exigido nos respectivos lotes. Caso o somatório do Patrimônio Líquido estabelecido não seja atingido, será observada para aplicação do critério de habilitação, a ordem crescente de lotes em que o fornecedor for sendo considerado arrematante.
- 1.4** **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL N.º 26/2015** (Anexo V).
- 1.5** **COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP**, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da Sede do Licitante ou documento equivalente, bem como apresentação da declaração de condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte, (Anexo VI)



ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO

(.....timbre ou identificação do licitante.....)

....., inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1º INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

2º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de dezoito (18) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de dezesseis (16) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, conforme determinação Constitucional e Lei Federal n.º 9.854/99.

3º REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL 2485/2019

Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual n.º 2485/2019, o qual veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações, convênios ou instrumentos equivalentes, celebrados pela Administração Pública do Estado do Paraná.

Local e data

Nome e carimbo do representante



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº _____ é microempresa () ou empresa de pequeno porte (), nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui nenhum dos impedimentos previstos no §§ 4º e seguintes do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos arts 42 à 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 006/2021, em realização pela CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ – CEASA/PR.

LOCAL E DATA

NOME
IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA QUE CÉLEBRAM A **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A - CEASA/PR** E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO Nº 17.284.491-0.

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR, com sede administrativa em Curitiba, na Avenida Silva Jardim nº. 303, Rebouças, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.063.164/0001-67, neste ato representada por **EDER EDUARDO BUBLITZ** portador do RG nº 6.486.882-9 e do CPF nº 035.476.299-00 e **JOÃO LUIZ BUSO** portador do RG nº 1.178.639-1/PR e do CPF nº 358.668.459-20, respectivamente, Diretor-Presidente e Diretor Administrativo Financeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa vencedora do Pregão Eletrônico nº 006/2021, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu representante legal **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do RG Nº X.XXX.XXX-X e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente Contrato de Compra de Equipamentos, com respaldo nas Leis federais 10.520/02, 13.303/16, Complementar nº 123/06, Decreto Regulamentador nº 10.024/19, pelo Regulamento Interno de Licitações da Ceasa/PR e obedecidas as condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2021-CEASA/PR, nos termos do protocolo digital nº 17.284.491-0, conforme as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa fornecedora na forma de venda de equipamentos de informática, conforme os requisitos e especificações técnicas contidas no **ANEXO I** deste Edital, parte integrante deste Contrato.

LOTE 01

ITEM	DESCRIPTIVO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Desktop – 8,0 GB RAM – 256 GB SSD – Microsoft Windows 10 – Monitor 21,5”	40		
VALOR DO LOTE: R\$ XXXXXX (XXXXXXXX)				

LOTE 02

ITEM	DESCRIPTIVO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Notebook – 8,0 GB RAM – 256 GB SSD – Microsoft Windows 10	60		
VALOR DO LOTE: R\$ XXXXXX (XXXXXXXX)				



CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO.

Esta compra obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições constantes dos documentos que compõem o processo de Pregão Eletrônico nº 006/2021 - CEASA/PR e que, independentemente de transcrição fazem parte integrante e complementar deste contrato. São eles o Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2021, todos os seus anexos, Proposta e documentos que o acompanham, oferecidos pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO PARA ASSINATURA

O licitante vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CEASA/PR.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

Este contrato vigorará até a entrega dos equipamentos e o respectivo pagamento dos valores contratados, não interferindo na garantia legal ou de fábrica de cada um dos computadores entregues, que persistirá conforme o estipulado em lei.

CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA DE ENTREGA

A contratada deverá entregar os equipamentos, nas condições e quantidades constantes no Anexo I, no máximo em 60 (sessenta) dias, contados da assinatura e/ou emissão da ordem de compra.

Parágrafo Primeiro: O prazo de entrega poderá ser prorrogado até no máximo 60 (sessenta) dias corridos, se devidamente justificado e aceito pela Ceasa/PR.

Parágrafo Segundo: Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) bem(ns) não atenda(m) às especificações do objeto licitado e cotado ou da amostra encaminhada e aprovada, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA, às suas custas, providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo de até 10 (dez) dias.

Parágrafo Terceiro: Não ocorrendo a substituição neste prazo é facultado à CONTRANTE rescindir o contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ referente ao LOTE 1 e R\$ referente ao LOTE 2, perfazendo um total de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, se a ser despendido.

Parágrafo Único: A CONTRATADA emitirá a Nota Fiscal correspondente a aquisição em nome das CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S/A – CEASA/PR, CNPJ 75.063.164/0001-67, com endereço xxxxxxxxxx, xxxxxx, Curitiba, Paraná, CEP xxxxxxxx.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão Eletrônico nº 006/2021, o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias após a data do protocolo de entrega da Nota Fiscal condicionada à regularidade fiscal atestada pelas Certidões Negativas da União, Estadual, INSS, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Primeiro: O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Segundo: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em



decorrência de penalidade ou inadimplência, bem como por eventual descumprimento do aqui convencionado.

Parágrafo Terceiro: O descumprimento pela CONTRATANTE, do estabelecido no parágrafo anterior, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Parágrafo Quarto: A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes à multas, ressarcimento ou indenizações devidas nos termos deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste Instrumento correrão por conta do Orçamento Próprio da CEASA/PR, Classificação Orçamentária Estadual 3390.39.00, recursos próprios diretamente arrecadados, Fonte 250.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

No interesse do órgão **CONTRATANTE**, poderá haver 'alteração' neste contrato, especificamente em relação ao aumento ou diminuição no número de equipamentos de informática, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do pactuado, conforme art. 81, § 1º da Lei nº 13.303/16.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

A garantia de cada um dos computadores será de 36 (trinta e seis) meses contados do seu recebimento pela CONTRATANTE, devendo esta garantia cobrir quaisquer defeitos constatados. Neste ato, as partes convencionam que a CONTRATADA substituirá todos os equipamentos defeituosos.

Parágrafo único: A CONTRATADA estará sujeita à multa contratual prevista no item 'b' da Cláusula Décima Terceira, caso deixe de tomar providências necessárias à reposição ou conserto dos equipamentos, após ciência desta situação, verbal ou escrita.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA QUALIDADE E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE a integral qualidade dos equipamentos, assumindo para si danos no transporte até a entrega, mesmo depois da aceitação/aprovação pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Único: A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar à CONTRATANTE como condição de pagamento, os documentos necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, conforme as condições de preço e prazo estabelecidos no Edital e na proposta de preços, integrantes deste Contrato;

II – Executar o contratado conforme as cláusulas avençadas e as aplicáveis;

III - Promover, por intermédio de servidor designado o acompanhamento e fiscalização dos bens adquiridos, sob todos os seus aspectos, registrando as falhas detectadas e comunicando-as para que sobrevenham medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

V - Comunicar à **CONTRATADA** sempre que houver necessidade de substituição de equipamentos;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

O não cumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes sanções, independentemente de outras previstas em lei:

a) advertência;

b) Multa de mora diária de até 0,2% (zero vírgula dois por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível rescisão contratual, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da licitação, do equipamento não substituído ou sobre o valor do saldo remanescente, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, respectivamente;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a CEASA, conforme art.83 da Lei 13.303/16, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual

Parágrafo Primeiro - As penalidades previstas acima serão aplicadas mediante processo administrativo instaurado pela autoridade competente, sob contraditório e a ampla defesa do interessado.

Parágrafo Segundo - As multas aplicadas deverão ser recolhidas por conta da CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

Parágrafo Terceiro - As multas quando não recolhidas ou descontadas no prazo descrito no item anterior deste contrato sofrerão reajuste mensal pelo INPC/IBGE.

Parágrafo Quarto - Nos casos de reincidência no descumprimento do contratado, poderá a CONTRATANTE, após as devidas notificações e observado o contraditório, rescindir o contrato e seguir a ordem classificatória da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais sanções aqui previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção I, do Capítulo II, da Lei Federal 13.303/16, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro - Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do “caput” desta Cláusula ou aplicar as multas de que trata a Cláusula Decima Terceira deste Contrato.

Parágrafo Segundo - Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

I - Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos ou outra grave irregularidade que prejudique o cumprimento deste contrato;

III - Atraso injustificado na entrega dos equipamentos;

IV - Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como de seus superiores;

V - Decretação de falência, instauração de insolvência civil ou dissolução da **CONTRATADA**;

VI - Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução deste Contrato;

VII - A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

VIII - A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública E

Parágrafo Terceiro - A rescisão contratual poderá ocorrer casos de:

I - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;

II - Ocorrência de caso fortuito ou força maior comprovado, impeditivo da execução do contrato;

III - Supressão, unilateral por parte da **CONTRATANTE** dos quantitativos dos equipamentos,



acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no art. 81, §1º da Lei Federal 13.303/16;

IV - Suspensão deste contrato por ordem escrita da **CONTRATANTE** por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações. Assegurada à **CONTRATADA**, nestes casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Quarto - A rescisão deste Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados no Parágrafo Segundo;

II - Consensual, reduzida a termo no processo da licitação;

III - Judicial, nos termos da legislação vigente à época da rescisão contratual;

Parágrafo Quinto - Nos casos de rescisão administrativa ou consensual será precedida de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**;

Parágrafo Sexto - No caso de rescisão do contrato com fundamento em razões descritas no Parágrafo Terceiro, e desde que não haja culpa do **CONTRATADO**, será este ressarcido dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito a:

I - Devolução da garantia;

II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - Pagamento do custo da desmobilização.

Parágrafo Sétimo - Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e o direito de ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

A **CONTRATANTE** designa como Gestor do Contrato xxxxxxxx portador do RG nº xxxxxxxx, e do CPF nº xxxxxxxxxxxx, e como Fiscal, xxxxxxxxxxxx portador do RG nº xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxx, cabendo a estes o acompanhamento e a fiscalização da aquisição ora celebrada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA— DA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente Contrato é vedado à **CONTRATANTE** e à **CONTRATADA**:

a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;

e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, como também realizar atos ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/13, do Decreto nº 8.420/2015 e de quaisquer outras legislações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS USO DAS INFORMAÇÕES

Os dados cadastrais e operacionais das pessoas jurídicas aqui contraentes e as informações pessoais dos seus representantes legais, estarão submetidos às regras estipuladas na Lei Federal n. 13.709/18 de Proteção de Dados Pessoais, notadamente do artigo 7º deste diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato é regido pelas Leis Federais n.ºs 13.303/16, 10.520/01, Complementar 101/00, pelos Decretos Estaduais citados no preâmbulo deste Edital, por ele, seus anexos e demais normas aplicáveis.



.CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE**, em atendimento ao art. 37 da Constituição Federal e art. 39 da Lei Federal 13.303/16, publicará o resumo do contrato no Diário Oficial do Estado – DIOE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela **CONTRATANTE**, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Curitiba, XX de XXXXXX de 2021.

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR
CONTRATANTE

EDER EDUARDO BUBLITZ
Diretor-Presidente

JOÃO LUIZ BUSO
Diretor Administrativo-Financeiro

XXXXXXXXXXXX
Gestor do Contrato

XXXXXXXXXXXX
Gestor do Contrato

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

TESTEMUNHAS

Nome:
RG nº

Nome:
RG nº